

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados no **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes informações:

**Questionamento 1:**

No item 3.7 cita o prazo para início de atendimento de 2 dias úteis subsequentes à abertura do chamado, e no 3.10.1 cita o prazo de reparo no equipamento de 2 dias úteis a partir da ordem de reparo. Em que momento será emitida essa ordem de reparo? Será após o atendimento de manutenção corretiva?

**Resposta:**

A ordem de reparo será emitida após o atendimento de manutenção corretiva, observado o regramento para aprovação de peças que não estejam no anexo.

Caso o técnico tenha a peça sobressalente no momento do atendimento do chamado e, consiga emitir o relatório nos termos definidos no Termo de Referência, é possível que o gestor emita de imediato a ordem de reparo, desde que cumpridas todas as formalidades previstas para o relatório de manutenção.

**Questionamento 2:**

Importante salientar que para cidades distantes de metrópoles como Goiânia, exemplo Posse e Porangatu, tem difícil acesso e necessitam prazos de envio maiores que 2 dias úteis. Para unidades distantes que necessitem envio de peças, podemos acordar prazos após a formalização do prazo informado por transportadoras?

**Resposta:**

O Termo de referência irá ser alterado para prever o prazo de 3 dias úteis para localidades acima de 200km de Goiânia. Mesmo assim, poderá ser aceito pela equipe de gestão da contratação, devidamente motivado pela contratada, prorrogação do prazo para conclusão da manutenção corretiva (etapa de substituição de peças).

No entanto, reitera-se que para o primeiro atendimento, considerado aquele onde é feito o diagnóstico do defeito, deverá ser cumprido o prazo estabelecido no Termo de referência.

**Questionamento 3:**

No item 3.15 é dito que não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Nós temos colaboradores no regime de MEI, o que o regime trabalhista permite. É permitido contratos nesse modelo?

**Resposta:**

Sim. O profissional deverá estar devidamente identificado com crachá e/ou uniforme da empresa vencedora da licitação.

**Questionamento 4:**

No item 17.2 cita que está reservado orçamento anual de R\$100.000,00, sendo R\$50.000,00 para manutenção corretiva e R\$50.000,00 de peças. Caso ainda esse valor antes do prazo estabelecido, o contrato será suspenso? Caso não, como será realizado o pagamento para viabilizar os atendimentos?

**Resposta:**

A reserva orçamentaria anual é apenas para o planejamento orçamentário do Tribunal. Como o contrato terá a duração de 30 meses, o valor total do contrato será de R\$ 250.000,00.

Dessa forma, há reserva orçamentaria de R\$ 100.000,00 por ano e, caso esse valor fique próximo de ser alcançado, haverá pedido de complementação orçamentaria, observado o limite total do contrato acima explicitado.

Em nenhuma hipótese será aberto chamado técnico sem a devida previsão de recursos para o cumprimento da obrigação. Esse trabalho de monitoramento é realizado pela equipe de gestão do contrato.

No caso de se estourar o valor total do contrato, a abertura de chamados é suspensa até que se prorogue a vigência do contrato, situação em que os valores são renovados, ou, será proposto aditivo de 25% nos termos da lei.

**Questionamento 5:**

Quando há equipamentos obsoletos e inoperantes. Como será tratada a condenação de equipamentos?

**Resposta:**

A condenação de equipamentos é feita pela equipe de gestão do contrato, quando observado a inviabilidade técnica ou econômica em se fazer o reparo do equipamento.

**Questionamento 6:** Se tratando da garantia de 3 meses do serviço, quando houver mau uso ou fatores externos como, por exemplo, vandalismo/danos climáticos/problemas na infraestrutura a garantia será descaracterizada?

**Resposta:**

Os fatores citados são excludentes da obrigação de oferecer garantia por parte da contratada, desde que devidamente comprovados.

Goiânia, 14 de setembro de 2023.

Thaís Artiaga Esteves Nunes  
Pregoeira